



PÔR O FUNCHAL SEMPRE À FRENTE

Apoio aos Medicamentos



O QUE É?

A Participação Municipal na Aquisição de Medicamentos ou Apoio aos Medicamentos é um apoio financeiro mensal destinado à compra de medicamentos com receita médica.

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Ter residência permanente no Município do Funchal há pelo menos um ano;
2. Ter rendimento mensal per capita igual ou inferior a 150% do IAS (Indexante Apoios Sociais).
3. Ter idade igual ou superior a 55 anos e/ou ser detentor de doença crónica incapacitante, devidamente comprovada.

MONTANTE

O montante do Apoio aos Medicamentos varia consoante o rendimento mensal per capita e pode ser de 10€, 20€ ou 30€.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A participação é assegurada através da atribuição de um cheque de saúde, cartão eletrónico pessoal e intransmissível, através de carregamento mensal do valor atribuído, entre os dias 1 e 8.

O cartão é utilizável apenas em farmácias e destina-se a apoiar o pagamento de medicamentos com prescrição médica.

MAIS INFORMAÇÕES:

Câmara Municipal do Funchal, Divisão de Valorização Social - 291 211 000 (9h-12h30 / 14h-16h) ou na Loja do Município (dias úteis: 8h30 / 17h30), Contact Center 291 211 000 (todos os dias 8h / 22h). *O presente folheto não dispensa a consulta do Regulamento em vigor, disponível no site da Autarquia.*

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

(todos os elementos do agregado familiar)

1. Cartão do cidadão ou Bilhete de identidade, N.º identificação fiscal, N.º Segurança Social;
2. Atestado/declaração de residência da Junta de Freguesia com a composição do agregado familiar e a confirmação do tempo de residência;
3. Declaração e nota de liquidação do último IRS, ou declaração do serviço de finanças que confirme a isenção de entrega; **
4. Comprovativos dos rendimentos auferidos, incluindo prestações sociais e pensões, e extrato de renumerações dos últimos 12 meses, caso não seja possível a entrega da declaração e nota de liquidação do IRS; (declaração Segurança Social MG-10 ou declaração Caixa Geral Aposentações);**

OUTROS DOCUMENTOS (caso se aplique)

1. No caso de membros do agregado familiar que sendo maiores de idade não apresentem rendimentos, devem fazer prova da situação de desemprego, frequência de ensino, ou outra situação devidamente justificada. Não o fazendo, considerar-se-á que auferem o valor equivalente a um (1) IAS.
2. Declaração médica que comprove que o/a candidato/a seja detentor de doença crónica incapacitante.

OBRIGAÇÕES DO/A BENEFICIÁRIO/A

1. O/A beneficiário/a do Apoio aos Medicamentos está obrigado/a a informar a Divisão de Valorização Social, no prazo de 15 dias, sempre que exista:
 - a) Alteração de residência, incluindo também os casos de acolhimento residencial em lares ou instituições equiparadas;
 - b) Alteração da constituição do agregado familiar;
 - c) Alteração dos rendimentos do agregado familiar;
2. Comunicar a perda, roubo ou extravio do cartão eletrónico atribuído inicialmente, para que a Divisão de Desenvolvimento Social possa proceder ao seu cancelamento e à atribuição de um novo cartão repondo os valores em saldo, caso se aplique.

RENOVAÇÃO DO APOIO **

Novembro, Dezembro e Janeiro

- Câmara Municipal do Funchal

- Junta de Freguesia da área de residência